DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º ? Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias ? LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º ? Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 26.322,31 (vinte e seis mil trezentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos), destinado a suplementar a seguinte dotação:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.014 ? Fundo Municipal de Saúde

02.014.10.302.0045.2084 ? Manut. da Frota de Veículos da Secretaria

4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

4.4.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

4.4.90.52.0000 ? Equip. e Material Permanente ? Fonte 495..... R$ 26.322,31

S o m a ..... R$ 26.322,31

T O T A L ..... R$ 26.322,31

==========

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.014 ? Fundo Municipal de Saúde

02.014.10.302.0045.2083 ? Manut. do Func. Postos Saúde e Unidade 24Horas

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 495 ..... R$ 26.322,31

S o m a ..... R$ 26.322,31

T O T A L ..... R$ 26.322,31

==========

(Segue/Fls.02)

Art. 4º ? Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito